



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE

LEI Nº 665/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO FOLCLORE E AO ARTESANATO - **PRÓ-ARTE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE/ES** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo ao Folclore e ao Artesanato - Pró-Arte.

Art. 2º. O Pró-Arte tem como objetivos:

- I - Apoiar a produção artesanal de mercadorias e obras de arte e registrar seus autores;
- II - Formar e aperfeiçoar artesãos;
- III - Incluir ensinamentos sobre artesanato e folclore no currículo escolar;
- IV - Divulgar as regiões produtoras de artesanato e promover festas comemorativas, feiras e eventos;
- V - Apoiar as organizações autônomas e cooperativas de artesãos e grupos folclóricos e incentivar sua criação e suas iniciativas;
- VI - Promover o registro documental das manifestações folclóricas de nosso povo;
- VII - Criar espaços para exposição e vendas da produção artesanal municipal.

Art. 3º. As ações governamentais relativas à implementação e à gerência do programa de que trata esta lei contarão com a participação de representantes do setor.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte, Estado do Espírito Santo, aos quatro (04) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura
Municipal de Bom Jesus do Norte-ES

Em 04 / 10 / 21

Estéphano Martins
Servidor Municipal
Mat.: 13002